



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020  
(83) 3612-9703 – [conselhosuperior@ifpb.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifpb.edu.br)

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM-CS Nº 40, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a alteração do Plano Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliário, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, Campus João Pessoa.*

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 16 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, e considerando o disposto no inciso VII, do artigo 17, do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido do Campus João Pessoa, conforme consta no Processo Nº **23381.007266.2018-89** do IFPB,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar “ad referendum” a alteração do Plano Pedagógico do **Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários**, disponibilizando 60 vagas anuais em período noturno, a ser ofertado a partir de 2018.2, pelo *Campus* João Pessoa, situado a Avenida Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, João Pessoa – PB, autorizado pela Resolução CD nº 017/2005, de 14 de agosto de 2005, e Reconhecido pela Portaria MEC nº 432, de 15 de maio de 2017.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

  
MARY ROBERTA MEIRA MARINHO  
Presidente do Conselho Superior